

# CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## EDITAL

**EDITAL Nº 047/2023 – Divulga informações sobre o dia da Eleição dos integrantes do Conselho Tutelar de Londrina – Gestão 2024-2028**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA torna público o presente Edital, que divulga orientações sobre o dia da Eleição dos integrantes do Conselho Tutelar de Londrina – Gestão 2024-2028.

No dia da eleição, na Central de Coordenação da Eleição, no período das 8h às 17h, haverá atendimento por telefone e pelo whatsapp para orientação à população quanto à dúvidas referentes à eleição e meios de encaminhamento de denúncias.

A Central de Coordenação da Eleição poderá ser acionada pelos seguintes contatos:

3378-0820

3378-0020

3378-0019

(43) 99941-1764 – whatsapp (informações por escrito e imagens)

A apuração dos votos ocorrerá na Sede da Prefeitura Municipal de Londrina, na praça de atendimento do IPTU, situada à Av. Duque de Caxias, 635 - Centro Cívico, Londrina – PR, com início previsto para as 18h.

Poderão acessar o local de apuração dos votos os candidatos ou os fiscais devidamente cadastrados e identificados nos termos do Edital 037/2023-CMDCA, Conselheiros de Direitos e pessoal de apoio do CMDCA e representantes do Ministério Público.

Aos representantes de veículos de imprensa será permitida a entrada mediante apresentação de crachá de identificação profissional.

A apuração dos votos será transmitida por meio do canal do Instagram do CMDCA, no link: [https://www.instagram.com/cmdca\\_londrina/](https://www.instagram.com/cmdca_londrina/).

Londrina, 29 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 066/2023 – CMDCA DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, as Resoluções nº 113/2006, e nº 231/2022 do CONANDA e pelas Leis Municipais nº. 9.678/2004 e nº 13.545/2022, o estabelecido na Ata da Reunião do dia 10 de agosto de 2023, e:

- Considerando a Resolução nº 23.671/2021, do Tribunal Superior Eleitoral;
- Considerando a Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Considerando a Lei Municipal nº 13.545/2022;
- Considerando a Resolução 053/2023 do CMDCA, que estabelece as Regras para a campanha eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Londrina;
- Considerando o Edital 002/2023-CMDCA;
- Considerando a deliberação *ad referendum* favorável da plenária em 26 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer os meios para registro de denúncia de irregularidades eleitorais no dia do pleito e os canais de informação para a população.

### DOS MEIOS PARA REGISTRO DE DENÚNCIAS

**Art. 2º.** As denúncias poderão ser encaminhadas pelo e-mail [eleicao@londrina.pr.gov.br](mailto:eleicao@londrina.pr.gov.br) ou pelos telefones 3378-0820, 3378-0020, 3378-0019 e pelo whatsapp (43) 99941-1764.

**Art. 3º.** As denúncias somente serão registradas mediante as seguintes informações

- I. Nome e contato do denunciante;
- II. Nome do candidato denunciado;
- III. Relato do fato denunciado;
- IV. Provas existentes para apuração do fato denunciado ou indicação de onde a Comissão poderá obtê-las.

**Art. 4º.** As denúncias serão processadas pela Comissão de eleição, cabendo a esta decidir sobre o encaminhamento, sendo que as condutas ilícitas poderão ser punidas com multa ou cassação da candidatura do infrator, nos termos do inciso II, § 7º, do Art. 14, da Lei Municipal nº 13.545/2022 e das regulamentações previstas na Resolução 053/2023 CMDCA.

**Art. 5º.** No dia da Eleição, os Conselheiros de Direitos do CMDCA estarão em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

### DOS CANAIS DE INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO NO DIA DA ELEIÇÃO

**Art. 6º.** No dia da eleição, na Central de Coordenação da Eleição, no período das 8h às 17h, haverá atendimento por telefone e pelo whatsapp para orientação à população quanto à dúvidas referentes à eleição e meios de encaminhamento de denúncias.

**Parágrafo único:** A Central de Coordenação da Eleição poderá ser acionada no dia do pleito pelos seguintes contatos: 3378-0820, 3378-0020, 3378-0019 e pelo whatsapp (43) 99941-1764.

**Art. 7º.** Informações anteriores ao dia da Eleição poderão ser solicitadas pela população à Secretaria Executiva do CMDCA pelo telefone 3378-0028.

**Art. 8º.** Informações e questionamentos de candidatos deverão ser encaminhados ao e-mail [eleicao@londrina.pr.gov.br](mailto:eleicao@londrina.pr.gov.br), para apreciação pela Comissão de Eleição.

Londrina, 26 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 067 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de setembro de 2023 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação do Registro do **Centro Educacional Infantil Jurema Neves Canziani** mantido pela **Associação Pró Criança** inscrita no CNPJ nº 80.507.593/0001-16, com sede na Rua Deputado Agnaldo de Pereira Lima, 50, Conjunto Roseira, nesta municipalidade, na modalidade de **Educação Infantil**, na área da Educação, sob o nº **081/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **21 de setembro de 2023** com vigência até **21 de março de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 068/2023 - CMDCA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2023 e considerando:

- A deliberação favorável na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as prestações de contas do Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, referentes ao 2º Semestre de 2021, 1º e 2º Semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

## ERRATA

**PREGÃO ELETRÔNICO - PGE/SMGP-0147/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0296/2023**

Considerando o Anexo II - Termo de Referência do Edital (**10971243**):

**ONDE SE LÊ:**

### 3.3. Prazo de execução #PVC0

O prazo de execução será de 24 meses contados do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho pela contratada.

**LEIA-SE:**

### 3.3. Prazo de execução #PVC0

O prazo de execução será de 12 meses contados do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho pela contratada.

Considerando o Anexo IV - Minuta do Contrato constante no Edital (**10982363**):

**ONDE SE LÊ:**

### 3. CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

**LEIA-SE:**

### 3. CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO